



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA  
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro  
Tejuçuoca-Ce – CEP. 62.610-000  
Fone/Fax: (085) 3323-1156

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA SELEÇÃO PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA  
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro  
Tejuçuoca-Ce – CEP. 62.610-000  
Fone/Fax: (085) 3323-1156

# MANUAL DO CANDIDATO

## EDITAL 001/2012



## SELEÇÃO PÚBLICA

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE REFORÇO E AGENTE DE CIDADANIA

### EDITAL Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca para A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e conforme prevê a Lei Municipal nº 07/2010 de 12 de Abril de 2010 (Professor de Educação de Reforço) e a Lei nº 14.318/09 de 07 de Abril de 2009, torna pública a realização de Seleção Pública para provimento dos cargos de Projeto Agente Educar “**Professor de Educação de Reforço**” para a Secretaria Municipal de Educação e **Agente de Cidadania** para **Secretaria de \_\_\_\_\_**, de acordo com a legislação vigente e o disposto neste Edital e Anexo.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção Pública será regida pelo presente Edital, sob a responsabilidade técnica da Assessoria & Consultoria Nordeste de Desenvolvimento Educacional, Social e RH e a coordenação, através da Comissão Organizadora Executiva do Município de Tejuçuoca.
2. A Seleção Pública destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de Projeto Agente Educar “Professor de Educação de Reforço” e Agente de Cidadania.
3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo temporário na Secretaria Municipal de Educação (Professor de Educação de Reforço) e (Agente de Cidadania), obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

#### II – DAS CARACTERÍSTICAS E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

1. A carga horária, o salário e as atribuições do cargo são os seguintes:

##### 1.1. Professor de Educação de Reforço

1.1.1. **Carga horária: 50 (cinquenta) horas mensal;**

1.1.2 **Salário:** Remuneração proporcional ao do Professor de Educação Básica I – Magistério com formação acadêmico de Ensino Médio (3º e 4º pedagógico), classe e faixa inicial;

1.1.3. **Atribuições:** Planejar e ministrar aulas de Reforço na sua respectiva área, cumprindo as horas aula estabelecidos; Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da Escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional; Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da Escola; atentando para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais; Responsabilizar-se pela aprendizagem e a formação integral do educando; Cooperar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação; Executar outras atividades afins.

##### 1.2. Agente de Cidadania

1.2.1. **Carga horária: 40 (quarenta) horas mensal;**

1.2.2 **Salário:** Remuneração no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta);

1.2.3. **Atribuições:** Patrulhar as vias da cidade; manter a fluidez e a segurança do trânsito urbano; Interagir em situações emergenciais; Operar equipamentos de controle semafórico de fluxo de veículos; Sincronizar semáforo às condições de trânsito; Fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito; Prestar informações sobre trânsito; Monitorar trânsito em unidades móveis; Participar de bloqueios na via pública para fiscalização;



Fiscalizar transporte de produtos perigosos e controlados; Fiscalizar dimensões e peso de cargas e veículos; Lacrar veículo para remoção; Vistoriar veículo em processo de remoção; Documentar processo de remoção de veículo; Atender acidentes de trânsito; Sinalizar existência de obras nas vias públicas; Sinalizar e remover obstáculos na via pública; Intervir no tráfego em situações de eventos; Prestar assistência aos transeuntes; Solicitar manutenção de vias públicas; Sugerir medidas para melhoria do trânsito. executar outras tarefas correlatas.

2. As vagas de Professor de Educação de Reforço serão EXCLUSIVAMENTE providas por estudantes universitários do Curso de Pedagogia e também dos Cursos de Licenciaturas Específicas nas áreas de Português, Matemática, Biologia, Geografia e História. Os candidatos deverão apresentar declaração que está cursando faculdade na área de Educação. Comprovar residência no Município de Tejuçuoca.

3. O número de vagas, os pré-requisitos e o valor da taxa de inscrição são os seguintes:

ANEXO I –					
CÓD.	DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	Quant Vagas	Cadastro de Reserva	Taxa de Inscrição
001	Projeto Educar “Professor de Educação de Reforço”	Nível médio cursando faculdade em Pedagogia e/ou com Licenciatura em área Especifica	100	50	50,00
002	Agente de Cidadania	Nível médio com habilitação no mínimo na categoria “B”	16	8	50,00
TOTAL			116	58	
TOTAL GERAL			174		

- As vagas ofertadas nesta Seleção Pública não foram subdivididas por sexo, na forma discriminada no "Quadro acima". Não haverá vagas reservadas para portadores de deficiência para o cargo de Agente de Cidadania uma vez que a atividade a ser desempenhada não admite quaisquer limitações de ordem física e/ou mental.

4. Além dos pré-requisitos citados no item anterior, são exigências legais do cargo:

4.1. Ter sido aprovado e classificado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital e Anexo;

4.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18/04/72;

4.3. Gozar dos direitos políticos;

4.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

4.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

4.7. Atender à escolaridade e à idade mínima exigida ao cargo 18 anos completos até a data da prova objetiva;

4.8. Não ter sido demitido da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

4.9. Apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca à época da contratação em razão da regulamentação municipal.

5. No ato da contratação, todos os requisitos especificados nos itens 3 e 4 deste Capítulo e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea 4.9. do mesmo item, deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Seleção Pública aquele que não os apresentar.



6. O conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste Edital.

6.1. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Seleção Pública Simplificada, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

### III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas no **período de 05 a de 11 de Junho 2012**, conforme especificações descritas neste Edital. Das 08:00 às 17:00 horas, na sede da **Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca, localizada na Rua:** \_\_\_\_\_

1.1. Não haverá inscrições pela Internet. As inscrições serão presenciais e o recolhimento da taxa de inscrição se dará através de depósito bancário.

1.2. Não serão aceitos recolhimentos de depósitos bancários efetuados em terminais de auto-atendimento, sendo sua inscrição condicionada ao pagamento do valor da inscrição na Conta Corrente, especificada.

1.3. Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei nº 11.353/02, que dispõe sobre isenção de pagamento da taxa de inscrição às pessoas doadoras de sangue, nos últimos 06 (seis) meses, deverá realizar a inscrição, exclusivamente, **na sede do Município**.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos nele exigidos.

3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que haja erro no preenchimento da ficha de inscrição ou no pagamento da taxa, por parte do candidato.

5. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto os casos previstos na Lei nº 11.353 de 06/09/02, que dispõe sobre isenção às pessoas doadoras de sangue.

6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição, impressa, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca e a Assessoria & Consultoria Nordeste de Desenvolvimento Educacional, Social e RH do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

8. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

### Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

9. O interessado que preencher os requisitos do dispositivo citado no item anterior e deseja isenção de pagamento da taxa de inscrição nesta Seleção Pública deverá apresentar, no local de inscrição do município, o requerimento de isenção instruindo-o com cópia dos seguintes documentos;

- Certidão expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações de sangue no período de um ano;
- Documento de identidade.

10. Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição do candidato que:

- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- Fraudar documentação
- Pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta.

11. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.



12. Não será permitido requerimento de isenção da taxa de inscrição por via postal ou fax símile.
13. Cada pedido de isenção será analisado pela Comissão Organizadora da Seleção Pública e Assessoria & Consultoria Nordeste de Desenvolvimento Educacional, Social e RH.
14. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão efetuar o pagamento na forma prevista no Edital.

### Inscrições - Exclusivo aos Candidatos Pobres na Forma da Lei

15. Para os Candidatos Pobres na Forma da Lei – Entende-se por pobres os que estejam amparados pela **Lei Estadual** nº. 14.859 de 28 de dezembro de 2010, os quais deverão comprovar seu estado de pobreza mediante apresentação de cópias autenticadas em cartório, da documentação a seguir relacionada, em cumprimento ao artigo 3º da referida Lei (Art.3º. São documentos idôneos a comprovação do estado de pobreza:), a saber:

- I - fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais;
- II - fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- III - comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;
- IV - comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

§1º Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

(Conforme a Lei: §1º. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada).

OBS: Para os candidatos conseguirem a isenção da taxa de inscrição do presente concurso público, deverão apresentar todos os documentos relacionados acima, em cópias autenticadas, juntamente com o requerimento de solicitação de taxa de isenção, com TODAS as cópias devidamente autenticadas em cartório.

### Candidatos Portadores de Deficiência

16. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinados aos portadores de deficiência compatível com o exercício das atividades do cargo.

16.1. Para cálculo do número de vagas, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

17. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04: Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;





d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a 02 (duas) ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação;
2. Cuidado pessoal;
3. Habilidades sociais;
4. Utilização dos recursos da comunidade;
5. Saúde e segurança;
6. Habilidades acadêmicas;
7. Lazer; e
8. Trabalho;

e) Deficiência múltipla - associação de 02 (duas) ou mais deficiências.

**17.1.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

**18.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**18.1.** Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese das atribuições do cargo, constante no presente Edital.

**19.** Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar, a seguinte documentação:

- a) Laudo médico de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- b) Especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**20.** O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item anterior deste Capítulo, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato portador de deficiência e, conseqüentemente:

**20.1.** O candidato não constará na listagem de portadores de deficiências;

**20.2.** Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

**21.** Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e, neste caso, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille;

**21.1.** Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;

**21.2.** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

**21.3.** Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille;

**21.4.** No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca ou a Assessoria & Consultoria Nordeste de Desenvolvimento Educacional, Social e RH ser responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

**22.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.



**23.** Os candidatos portadores de deficiência, classificados na Prova Objetiva e Prova de Títulos, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, logo após a contratação da Seleção Pública Simplificada.

**23.1.** A Junta Médica, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo, sobre a condição da existência de deficiência, definida no Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04.

**23.2.** Caso a conclusão seja pela condição de portador de deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os demais candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município.

**23.3.** Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**23.4.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na Seleção Pública Simplificada serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**23.5.** A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

### Disposições Gerais Relativas às Inscrições

**24.** Preenchimento do formulário de inscrição e assinatura com termo de que detém os requisitos exigidos; **CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL OU XÉROX AUTENTICADA; 01 FOTO 3x4 (RECENTE)**

**25.** O candidato deverá entregar **SOMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO**, “*curriculum vitae*” padronizado, constante do **ANEXO II**, deste Edital juntamente com as cópias dos títulos e declarações **autenticados**.

**26.** Comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição, através do depósito no **Banco do Brasil: Agência 4150-5, Conta Corrente: 8949-4**, tendo como Cedente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/SELEÇÃO PÚBLICA.

**27.** Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor estabelecido para cada cargo de acordo com o nível de escolaridade, abaixo discriminado:

Escolaridade/Cargo	Valor da Taxa
Professor de Reforço	50,00
Agente de Cidadania	50,00

**28.** A taxa de inscrição não será devolvida, em hipótese alguma.

**29.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos organizadores o direito de excluir desta Seleção Pública Simplificada aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

**30.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua contratação na Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**31.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formais das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.





## IV - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre a Seleção Pública, na Prefeitura Municipal de Tejuçuoca referente a validação de sua inscrição nos **dias 12 de junho de 2012**.
2. Os eventuais erros de digitação, de informações relativas a nome e documento de identidade, deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas.
3. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

## V - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA.

1. A Seleção Pública será composta de:
  - 1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
  - 1.2. Prova de Títulos, de caráter classificatório;
  - 1.3. Prova de esforço físico: de acordo com os parâmetros fixados no Anexo V deste Edital (Agente de Cidadania)
2. A Seleção Pública será realizada, exclusivamente, na cidade de Tejuçuoca.
3. **Os locais e horários da Prova Objetiva serão informados, no dia 15 de junho de 2012, subsidiariamente, por cartazes informativos a serem afixado no local de inscrições.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
  - 4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6. Não haverá segunda chamada para prova objetiva da Seleção Pública, ou vista de documentos considerados sigilosos.
7. Não será permitida a prestação de nenhuma prova fora do local, data e horário, previamente, designados.
8. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
9. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
  - a) Comparecer em local diferente do designado;
  - b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - c) Não comparecer ao local designado, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal ou antes do horário fixado;
  - f) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta;
  - g) Não devolver integralmente o material recebido;



- h) Agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessárias à realização da prova;
- i) Descumprir qualquer das instruções contidas na (s) prova(s);
- j) Não atender às determinações do presente Edital e Anexo.

10. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, boné/chapéu, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, pager, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

11. Durante a realização das provas, não será permitida a permanência de acompanhantes no local. A única exceção será para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova. Neste caso, deverá levar acompanhante, que ficará em dependência designada pela Coordenação do Concurso e que será responsável pela guarda do bebê.

11.1. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa da Seleção Pública, ficando, automaticamente, excluída do certame.

## VI – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático, sendo:

Categoria	Matéria	Questões
Projeto Agente Educar “Aula de Reforça”	Português	25
	Matemática	25
	<b>Total</b>	<b>50</b>
Agente de Cidadania	Português	10
	Matemática	10
	Específicas	20
	Conhecimento sobre a História do Ceará e Tejuçuoca	10
	<b>Total</b>	<b>50</b>

2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2.1. Cada questão valerá 0,20 (zero vírgula vinte) pontos.

3. Cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

4. A Prova Objetiva terá duração total de 03 (três) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo se aí o tempo necessário para transcrição das respostas para o gabarito (folha resposta).

5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), ou seja, 50% da prova em seu conjunto.

## VII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva está **prevista para o dia 17 de junho de 2012 as 09:00hrs.**

2. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva.



3. O candidato deverá conferir as informações existentes nas instruções Prova Objetivas (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado.
4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato. O preenchimento deste cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
5. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
6. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
  - 6.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
  - 6.2. Somente após 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá entregar seu cartão de respostas e retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência da Seleção, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado;
  - 6.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o caderno de questões;
  - 6.4. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
7. Além do estabelecido no Capítulo V, será excluído da Seleção Pública o candidato que:
  - a) Não devolver o cartão de respostas da Prova Objetiva;
  - b) Deixar de assinar o cartão de respostas e/ou a lista de presença;
  - c) Tiver se utilizado de processos ilícitos, constatados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo após a prova.
8. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva serão considerados inabilitados e estarão, automaticamente, excluídos da Seleção Pública Simplificada.

## VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. A análise da experiência e de títulos, de caráter classificatório, será realizada mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas por ocasião da solicitação de inscrição.
2. Experiência de trabalho (com relação à área específica escolhida pelo candidato), a cada 06(seis) trabalhado equivale 0,50 não podendo exceder a 02 anos. A contagem do tempo de Experiência será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
  - a) Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
  - b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da instituição, contendo disciplina, carga horária e início/término do vínculo. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a Certidão ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência **com firma reconhecida**.
3. Esta prova de títulos constará de diversos itens aos quais se atribuirão pontos de acordo com critérios no subitem 5 estabelecidos pela Assessoria & Consultoria Nordeste de Desenvolvimento Educacional, Social e RH, bem como as exigências e valores de pontuação, com valor máximo de 2,0(dois), com caráter apenas classificatório.
4. Não serão avaliados quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no subitem 5.
5. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos do quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DENOMINAÇÃO DO TÍTULO



DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNIT. DOS TÍTULOS	Nº MÁXIMO DE TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Experiência de trabalho. A cada 06 meses trabalhado, não podendo exceder 2 anos	0,50	02 anos	2,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2,00</b>

## IX - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescidos dos títulos, se for o caso, obedecidos os critérios estabelecidos nos capítulos VI, VII e VIII deste Edital.
2. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.
3. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem serem portadores de deficiência, se classificados, figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, os critérios de desempate serão, pela ordem:
  - 1º - Candidato que for mais idoso.
  - 2º - Casado;
  - 3º - Maior número de filhos
  - 4º - Sorteio
5. A classificação final será conhecida através de divulgação no Jornal de grande circulação, radio local e afixada no painel de informações da Prefeitura de Tejuçuoca.
6. A partir da data de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, o Candidato classificado será convocado, por escrito a comparecer à prefeitura munido de toda a documentação exigida no edital no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar da data da convocação, por carta registrada com AR, caso não atendido será por edital, que será anexado na Prefeitura e todos os órgãos públicos e/ou divulgado no jornal de grande circulação. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, observadas as seguintes condições:
  - a) Apresentar-se na Prefeitura Municipal munido de toda a documentação exigida no Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato da Seleção Pública.
7. Os candidatos aprovados serão alocados conforme a Administração da Prefeitura Municipal possuir carência.
8. Poderá a Administração, discricionariamente, deslocar os empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de uma para outra localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade dos Serviços Públicos da administração.

## X - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à Prova Objetiva quanto ao resultado da Prova de Títulos e Edital.
2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como, indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser dirigida a Comissão Executiva e entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação onde será protocolada e enviada para empresa.
3. Os recursos deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas, subseqüentes à realização e/ou divulgação de cada etapa da Seleção Pública Simplificada, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil subseqüente à referida etapa.



4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

4.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa da Seleção Pública Simplificada.

5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

7. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

8. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará ao candidato e à Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, por escrito, as respostas.

9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.

## XI - DA CONVOCAÇÃO

1. O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

2. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas, sob pena de exclusão da Seleção Pública Simplificada.

3. A aprovação e classificação final na Seleção Pública Simplificada não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele convocado, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca reserva-se ao direito de proceder à convocação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

4. O não cumprimento dos prazos legais para contratação e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes da Seleção Pública Simplificada. Será excluído da Seleção Pública Simplificada o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

5. Em cumprimento ao artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final da Seleção Pública será publicado no painel de informações do Município de Tejuçuoca **no dia 29 de JUNHO de 2012.**

2. O prazo de validade do presente Seleção Pública Simplificada será de 02 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado e divulgado na Radio local, jornal de Grande circulação e afixado no painel de informações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

4. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca e a Assessoria & Consultoria Nordeste de Desenvolvimento Educacional, Social e RH se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estada e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Seleção Pública Simplificada.

5. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso



Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública Simplificada, até a sua homologação, serão publicados e divulgados na Rádio local, jornal de Grande circulação e afixado no painel de informações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca e a Assessoria & Consultoria Nordeste de Desenvolvimento Educacional, Social e RH, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

8.1. Endereço não atualizado;

8.2. Endereço de difícil acesso;

8.3. Correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;

8.4. Correspondência recebida por terceiros.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

10. Etapas de Execução da Seleção Pública

EVENTO	DATAS
Período de inscrições	05/06/2012 a 11/06/2012
Período de Isenções	05/06/2012 – 06/06/2012
Validação das Isenções	08/06/2012
Confirmação das inscrições	12/06/2012
Divulgação dos Locais de Prova	15/06/2012
<b><u>Realização das provas escritas</u></b>	<b><u>17/06/2012</u></b>
Divulgação do gabarito provisório após a prova	18/06/2012 (a partir de 12:00h)
Prazo para apresentação de recursos às provas	19 e 20/06/2012
Divulgação do gabarito definitivo	21/06/2012
<b><u>Divulgação do Resultado Preliminar</u></b>	<b><u>22/06/2012</u></b>
Divulgação do resultado da prova escrita mais os títulos	23/06/2012
Realização da Prova de Esforço Físico	24/06/2012
Prazo para apresentação de recursos do resultado	25 e 26/06/2012
Divulgação do resultado final da Seleção Pública Simplificada	29/06/2012
Homologação do Resultado Final do Concurso	02/07/2012

Tejuçuoca, 05 de Junho de 2012.

Edilardo Eufrásio da Cruz  
Prefeito Municipal





## **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PORTUGUÊS**

### **(Para os cargos de Nível Médio)**

Interpretação de texto; ORTOGRAFIA: emprego de letras, uso do hífen, Ortoepia e prosódia, acentuação gráfica, trema; FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: derivação, derivação imprópria, derivação regressiva, composição, abreviação, reduplicação. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL: Artigo, Substantivo; plural dos substantivos compostos, funções do adjetivo; Adjetivo; plural dos adjetivos compostos, funções do adjetivo; Verbo; categorias do verbo, classificação, vozes verbais; Advérbio; principais circunstâncias adverbiais; PRONOME; pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos; uso dos pronomes relativos, colocação dos pronomes oblíquos átonos, colocação dos pronomes átonos na locução verbal. CONECTIVOS: preposição, conjunção, pronome relativo PREDICAÇÃO VERBAL; verbo intransitivo, transitivo e de ligação; ANÁLISE SINTÁTICA; termos da oração, orações reduzidas; CONCORDÂNCIA; concordância nominal e verbal; REGÊNCIA VERBAL E CRASE; regência verbal, crase, casos de pontuação, casos de locuções femininas; PONTUAÇÃO; vírgula, ponto-e-vírgula, aspas, travessão, parênteses, dois-pontos; SEMÂNTICA; definição, significação das palavras.

## **MATEMÁTICA**

### **(Para todos os cargos de Nível Médio)**

CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS: Operações Fundamentais com Números Naturais, Múltiplos e Divisores, Critérios de Divisibilidade, Classificação de um Número pela Quantidade de Divisores, Decomposição de um Número Composto em um Produto de Fatores Primos, Determinação dos Divisores de um Número, Quantidade de Divisores de um Número, Máximo Divisor Comum (MDC), Mínimo Múltiplo Comum (MMC); CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS: Operação com Números Inteiros; CONJUNTO DOS NÚMEROS FRACIONÁRIOS: Classificação das Frações, Frações Equivalentes, Simplificação de Frações, Redução de Frações ao Mesmo Denominador, Comparação de Frações, Operações com Frações, Números Decimais; SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: Unidades de Comprimento, Unidades de Superfície, Unidades de Volume, Unidade de Capacidade, Unidades de Massa, Unidades de Tempo (não decimais); EQUAÇÃO E SISTEMAS DE DUAS EQUAÇÕES COM DUAS INCÓGNITAS DO PRIMEIRO GRAU: Forma Geral de uma Equação do 1º Grau, Conjunto Verdade e Conjunto Universo; Resoluções de Equações do 1º Grau, Problemas do 1º Grau, Sistemas de duas Equações com duas Incógnitas do 1º Grau; EQUAÇÃO DO SEGUNDO GRAU: Forma Geral, Equações Completas e Incompletas, Raízes de uma Equação do 2º Grau, Resolução de Equações Incompletas, Resolução de Equações Completas, Relações entre Coeficientes e Raízes; RAZÕES, PROPORÇÕES E DIVISÃO PROPORCIONAL: Razão, Proporção, Números Direta e Inversamente Proporcionais; REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA: Grandezas Diretamente Proporcionais, Grandezas Inversamente Proporcionais, Regra de Três Simples, Regra de Três Composta; PORCENTAGEM: Fatores de Multiplicação; JUROS SIMPLES: Fórmula para o Cálculo de Juros Simples, Montante Simples; PERÍMETROS E ÁREAS DE FIGURAS PLANAS: Área de um Paralelogramo Genérico, Área do Trapézio, Área do Triângulo, Perímetro de Circunferência, Área do Círculo; TRIGONOMETRIA NO TRIÂNGULO RETÂNGULO: Seno, Co-seno e Tangente de ângulos Agudos, Teorema de Pitágoras; VOLUMES E ÁREAS DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS: Paralelepípedos Retângulo, Cubo, Cilindro Reto, Cone Circular Reto, Esfera; POTENCIAÇÃO E RADICIAÇÃO: Potenciação, Radiciação; FUNÇÕES E INEQUAÇÕES DO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU: Função do Primeiro Grau, Inequações do Primeiro Grau, Função do Segundo Grau, Inequações do Segundo Grau; TEORIA DOS CONJUNTOS: Subconjuntos, Igualdades de Conjuntos, Conjunto Universo, Operações com Conjuntos, Conjunto das Partes de um Conjunto, Números de Elementos da União de Conjuntos.

### **ESPECÍFICAS DO AGENTE DE CIDADANIA**

Sistema Nacional de trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o trânsito. Da sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Direitos Humanos e Formação Ética e Moral. Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), Lei nº 8.069/1990, (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei nº 10.741/2003, (Estatuto do Idoso).

### **CONHECIMENTO SOBRE A HISTÓRIA DO CEARÁ E TEJUÇUOCA**

Conhecimentos sobre Atualidades e História do Estado do Ceará (História Política; Divisão Política Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano).



## ANEXO II – CURRÍCULO VITAE

**CARGO:** \_\_\_\_\_ Nº DE INS. \_\_\_\_\_

### I – DADOS PESSOAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

No de filho: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Expedidor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	TÍTULOS APRESENTADOS
Experiência de trabalho. A cada 06 meses trabalhado, não podendo exceder 2 anos	( ) DECLARAÇÃO DE TRABALHO ( ) XEROX DA CARTEIRA DE MINISTERIO DE TRABALHO

### III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

– Tempo de experiência na administração pública: \_\_\_\_\_ ano(s) \_\_\_\_\_ mes(es)

– Tempo de Experiência Profissional: \_\_\_\_\_ ano(s) \_\_\_\_\_ mes(es)

Os documentos assinados conferem com os originais todos autenticados apresentados.

### DECLARAÇÃO

Na oportunidade da entrega do Curriculum Vitae, apresento e faço a anexação dos documentos assinados, para fins de análise curricular e atribuição de pontos, conforme o Edital, para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA.

Declaro que os títulos relacionados, neste documento, são a expressão fiel da verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO III – LAUDO MÉDICO

### LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Este laudo devera atender as exigências do subitem 2.7.3 do Edital: a) constar o nome e o numero do Documento de Identificação do candidato especificado e o nome e no. do registro no CRM do medico responsável pela emissão do laudo; b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – (CID10); c) apresentar os graus de autonomia; d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de orteses, próteses ou adaptações; e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo devera vir acompanhado de audiometria recente, realizada ate 06 (seis) meses anteriores ao ultimo dia das inscrições; f) no caso de deficiente visual, o Laudo devera vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizado ate 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

O (a) candidato (a): \_\_\_\_\_  
Documento de Identificação (RG): \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_, foi submetido (a) nesta data, a exame clinico sendo identificada a existência de DEFICIENCIA \_\_\_\_\_ de conformidade com o Decreto n.o 5.296 de 02/12//04, **Capítulo II**, art. 5o, § 1o, Incisos I (letras a, b, c, d, e).

#### a) DEFICIÊNCIA FÍSICA

01 Paraplegia 06 Tetraparesia 11 Amputação ou Ausência de Membro  
02 Paraparesia 07 Triplegia 12 Paralisia Cerebral  
03 Monoplegia 08 Triparesia 13 Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida  
04 Monoparesia 09 Hemiplegia 14 Ostomias  
05 Tetraplegia 10 Hemiparesia 15 Nanismo

Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda bilateral, parcial ou total de 41 dB ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

#### c) DEFICIÊNCIA VISUAL:

01 Cegueira – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
02 Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
03 Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.  
04 A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

d) **DEFICIÊNCIA MENTAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior a media, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

01 Comunicação 02 Cuidado Pessoal 03 Habilidades Sociais 04 Utilização dos recursos da comunidade 05 Saúde e segurança 06 Habilidades Acadêmicas 07 Lazer 08 Trabalho

e) **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências.

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:** \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Medico / CRM



## ANEXO IV - RECURSO

<b>RECURSO DA PROVA OBJETIVA</b>	
<p style="text-align: center;"><b>Orientações</b></p> <p>1 – Use folha separada para cada questão. 2 – Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido 3 – O julgamento dos recursos será divulgado nos órgãos públicos do município.</p>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Disciplina:</b>	<b>Nº da questão recorrida:</b> _____
<b>Fundamentação do recurso:</b>	
<b>Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:</b>	



## ANEXO V – Prova de Esforço Físico Para Agente de Cidadania

### PROVA DE ESFORÇO FÍSICO:

I - A prova de aptidão física será realizada em época posterior, na seguinte conformidade:

- a) Somente serão convocados para a prova de aptidão física os candidatos habilitados e classificados na prova objetiva até o número de vagas oferecidas no certame, além do cadastro de reservas, **totalizando assim 24 vagas**. O candidato deverá acompanhar a confirmação da data, do horário e do local para a prova de aptidão física, através de publicação.
- b) A **prova de esforço físico**, de presença obrigatória e de caráter unicamente eliminatório.
- c) **O candidato convocado para a prova de aptidão física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido com no máximo 05 (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO, com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis.**
- d) Cada um dos testes é eliminatório. Se o candidato não atingir o mínimo exigido em cada um dos testes, não participará dos subseqüentes, será automaticamente inabilitado na Seleção Pública.
- e) Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
- f) O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- g) Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o exame de aptidão física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

II - A prova de aptidão física consistirá dos 04 (quatro) testes seguintes:

- a) Teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo (masculino e feminino);
- b) Teste abdominal (masculino e feminino);
- c) Teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino);
- d) Teste de corrida de 12 minutos (masculino e feminino).

### TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO (MASCULINO E FEMININO).

I - Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos joelhos.

Posição inicial: Decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre as mesmas, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

II - Execução:

- Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo; e

- Retornar à posição inicial.

- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório para esta atividade: 08 (oito) repetições em 30 (trinta) segundos para Feminino e 10 (dez) repetições em 30 (trinta) segundos para Masculino.

3.22.4.2 - TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO) Posição Inicial: decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados.

I- Execução:

- Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas; e

- Retornar à posição inicial.

- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório em 1 (um) minuto para esta atividade, conforme tabela abaixo:



SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 25	30
	26 a 33	26
	34 a 45	22
FEMININO	18 a 25	24
	26 a 33	20
	34 a 45	16

**TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS (MASCULINO E FEMININO)**

O candidato deverá percorrer a distância de 50m (cinquenta) metros, em linha reta, para a obtenção do mínimo habilitatório, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA (Tempo máximo)
MASCULINO	18 a 45	10 SEGUNDOS
FEMININO	18 a 45	11 SEGUNDOS

**TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)**

A prova consistirá em o candidato realizar corrida de 12 (doze) minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.

O mínimo habilitatório para esta prova encontra-se estabelecido na tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 25	2.200 m
	26 a 33	2.000 m
	34 a 45	1.800 m
SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA
FEMENINO	18 a 25	2.000 m
	26 a 33	1.800 m
	34 a 45	1.600 m





## ANEXO VI – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DECLARAÇÃO – DOADOR DE SANGUE

Eu, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade número \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer a isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela Lei Estadual nº 12.559, de 29/12/1995, publicada no Diário Oficial de Estado do Ceará, 07/02/1996.

Declaro sob as penas da lei, e, para os devidos fins, que me quadro nas normas estabelecidas de acordo com a Lei Estadual nº 12.559, de 29/12/1995, publicada no Diário Oficial de Estado do Ceará, 07/02/1996 e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que for constatado omissão de informação e/ou apresentação de informação inverídicas e/ou falsificação e/ou fraude da documentação.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecida no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



**ANEXO VI – “A” – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – POBRE NA FORMA DA LEI**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
DECLARAÇÃO – POBRE NA FORMA DA LEI**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade número \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer a isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010, publicada no Diário Oficial de Estado do Ceará, 06/01/2011.

Declaro sob as penas da lei, e, para os devidos fins, que me quadro nas normas estabelecidas de acordo com a Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010, publicada no Diário Oficial de Estado do Ceará, 06/01/2011, e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que for constatado omissão de informação e/ou apresentação de informação inverídicas e/ou falsificação e/ou fraude da documentação.

,  
Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecida no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

